



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1232

IPIRANGA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 1

Prefeitura Municipal de Ipiranga
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 119/2020

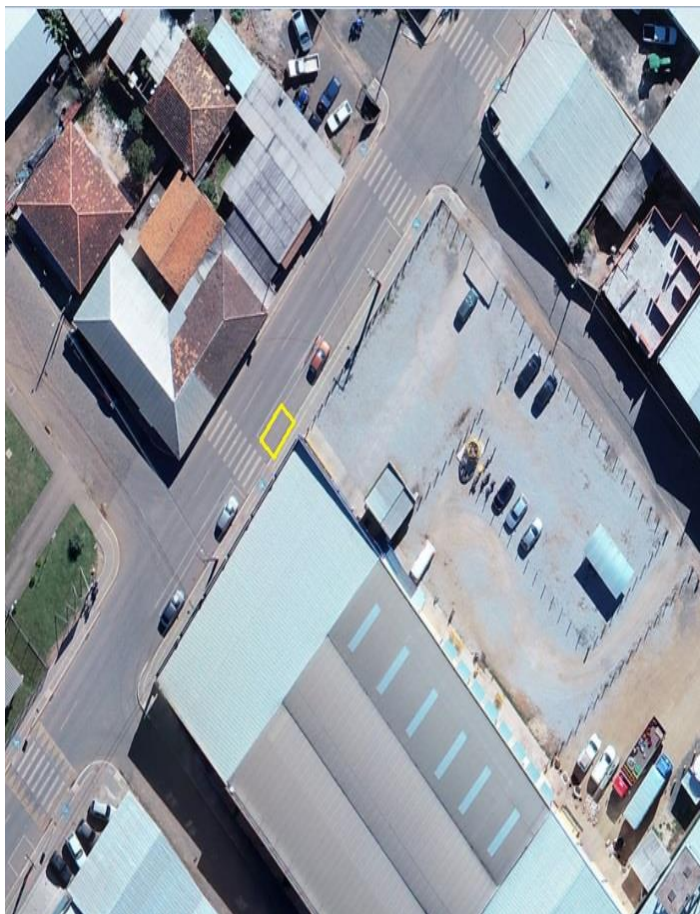
SÚMULA: Criação ponto de estacionamento de Táxi.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.863 de 19 de dezembro de 2008 resolve e,

CONSIDERANDO que os artigos 18 a 23 da Lei Municipal nº 892/1.989 e suas alterações posteriores relata que os locais dos pontos de estacionamento de Táxi serão criados e modificados pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, tendo em vista as necessidades da população e o interesse público;

DECRETA

Art. 1º. - Fica criado o ponto de táxi nº 06 com 01 (uma) vaga, na Rua Teixeira Duarte, na altura em frente ao supermercado Vanessa;



Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, em 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 120/2020

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional para as comemorações das festividades de Natal e Final de Ano no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as festas de Final de Ano envolvendo o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário Cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade nesses dias mostrar-se-ia contraproducente, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais os dias 24/12/2020 e 31/12/2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Réveillon.

Art. 2º. O dispositivo no artigo anterior não se aplica às Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas Municipais que, por suas naturezas, exijam plantões permanentes e que prestem serviços essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 299/2020
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.802.687/0001-47, com sede na SAA, Quadra 01, nº. 1035, Parte X, Zona Industrial, Cep: 70.632-100, na cidade de Brasília/DF

OBJETO: Fornecedor de equipamentos smart TV, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATADO: 166.393,60 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 125/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.08.244.0016.2.046.4.4.90.52.00.00. - 3934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 11 de dezembro de 2020.

Assinaturas:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)
HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1232

IPIRANGA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 347
De 11 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO – 2019/2020

Adão Orlando Sansana – 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Anílo de Jesus Lourenço – 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Fabiano Augusto Ribeiro – 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Joel Kunhoski – 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
José Nilson Balzer – 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Jeferson Henrique Mendes - 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
José Renato Taques - 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Julio Tadeu de Almeida - 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Mattheus José Henrique Feldhaus - 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Vilmar de Avila - 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias
Walter Genessi Camargo - 04/01 a 02/02/2021 – 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO MD Nº 18/2020

Súmula: Concede férias de trinta dias a Servidora que especifica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

RESOLUÇÃO:

Artigo 01º - Fica concedida à Servidora **ANGELITA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, férias para ser usufruída no período de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020, de acordo com o Art. 79 da Lei nº. 1201/96.

Artigo 02º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

João Mielke
Presidente

Argeu Grisol
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer
1º Secretário

Rondinely dos Santos
2º Secretário



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1232

IPIRANGA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 300/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ISAC COSTA FULMANN 10926746910, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.932.632/0001-42, com sede na Rua Jose P. da Costa, Faxinal do Céu, Pinhão/Pr.

OBJETO: Fornecimento de equipamento tablet, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATADO: 132.614,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 125/2020 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.244.0016.2.046.4.4.90.52.00.00. - 3934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.12.361.0019.2.058.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 11 de dezembro de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

(Contratante)

ISAC COSTA FULMANN

(Contratada)